

Regulamento do Curso de Especialização em Direito do Emprego Público: o novo regime da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Artigo 1.º

Organização e objetivos

O Curso de especialização em Direito do Emprego Público, doravante designado por Curso, é organizado pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE), da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC), incide sobre alguns dos aspetos mais inovadores e problemáticos da nova Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Trata-se de um Curso com uma vocação predominantemente prática, mas sem prejuízo das questões dogmáticas que suscita.

Artigo 2.º

Direção

O Curso tem a direção científica e executiva de um diretor e dispõe de um diretor designado pela Direção do CEDIPRE.

Artigo 3.º

Programa do Curso

1 – O programa do Curso é distribuído por módulos, incidindo cada um deles em temas específicos do novo regime geral do Trabalho em Funções Públicas.

2 – Cada um dos módulos terá um responsável próprio, que será o prelector, salvo ocorrência de impedimento imprevisto, devendo, nesse caso, designar-se quem o substitua, dando disso conhecimento urgente aos auditores.

3 – Além de docentes da FDUC, haverá participação de professores de outras Faculdades, bem como de outros especialistas nas matérias em causa.

Artigo 4.º

Acesso

1 – Têm acesso ao Curso os titulares do grau de licenciatura ou de bacharelato.

2 – Podem ser admitidos não licenciados com currículo profissional relevante na área da Administração Pública e outros profissionais interessados no direito do emprego público, em geral, numa quota não superior a 10% das admissões.

Artigo 5.º

Candidaturas

1 – As candidaturas ao Curso decorrem no período que for estabelecido, devendo, para o efeito, os candidatos preencher a respetiva ficha, apresentar fotocópia simples do certificado de habilitações, *curriculum vitae* abreviado, tomando em especial consideração os fatores indicados nos números 3 e 5 deste artigo, bem como pagar a taxa referida no artigo 8.º.

2 – O CEDIPRE fixa o número máximo de candidatos a admitir, bem como o número mínimo de inscrições para funcionamento do Curso.

3 – Sendo necessário estabelecer uma hierarquização das candidaturas, atender-se-á à seguinte ponderação:

a) Licenciatura em Direito – 4 pontos

b) Licenciatura em Administração Pública ou Administração Público-Privada – 3 pontos;

- c) Outra Licenciatura – 3 pontos
- d) Bacharelato – 2 pontos
- e) Classificação da licenciatura — 2 pontos (14-15); 3 pontos (16 ou superior);
- d) Doutorado — 6 pontos;
- e) Mestrado — 4 pontos;
- f) Docência universitária — 3 pontos;
- g) Advogado com experiência igual ou superior a 5 anos — 3 pontos;
- h) Pós-graduação em áreas do direito público — 3 pontos;
- i) Trabalhador da Administração Pública há mais de 3 anos – 3 pontos.

4 – Na ponderação, toma-se em consideração apenas uma licenciatura e uma pós-graduação; a ponderação das pós-graduações abrange apenas os cursos de pós-licenciatura com avaliação final; atribuem-se 2 pontos ao candidato que seja apenas titular de um *certificado de frequência* de um curso de pós-graduação.

5 – Para efeitos de desempate, atender-se-á, se necessário, ao currículo profissional dos candidatos em causa e, concretamente, à “experiência na área temática do Curso”.

Artigo 6.º

Carga letiva, duração e horário

Os Cursos são lecionados ao longo de 10 semanas (44h30m) e decorrerão aos Sábados, entre as 09h45/13h00 e as 14h30/17h30 e 9h45/13h00.

Artigo 7.º

Trabalho Escrito

1 – A frequência do Curso pode ser complementada pela elaboração de um Trabalho Escrito.

2 – O Trabalho, que deverá ser original, abordará um tema especificamente relacionado com questões de Direito do Emprego Público, nos termos previstos no Anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante. O tema deverá ser comunicado previamente à coordenação do Curso.

3 – A elaboração do Trabalho é tarefa exclusiva do autor, que pode, contudo, propor à Direção do Curso, a designação de um orientador. A Direção do Curso decidirá livremente sobre a proposta do auditor, comunicando a este a decisão tomada.

4 – O Trabalho deve ser entregue em três exemplares impressos e um em suporte digital até à data que for estabelecida; a entrega deverá ser acompanhada de uma *Declaração Anti-Plágio*, nos termos definidos no Anexo.

5 – A apresentação de Trabalho implica o pagamento da taxa prevista no número 2 do artigo 9.º.

6 – A desistência após a apresentação do Trabalho não dá lugar ao reembolso da taxa.

7 – Salvo prova de justo impedimento, não serão admitidos Trabalhos entregues fora do prazo.

8 – Os auditores que, estando inscritos numa determinada edição do Curso, poderão apresentar o Trabalho em edições subsequentes.

9 – O Trabalho será defendido, em discussão oral, perante um júri constituído por, pelo menos, dois dos três diretores do Curso ou, no caso de indicação de orientador, por este e por, pelo menos, um dos diretores do Curso.

10 – Por decisão da Direção, poderão ser convidados a integrar o júri outros docentes do Curso.

11 – O júri decide preliminarmente sobre a admissão do Trabalho à discussão oral; a admissão do Trabalho à discussão oral não é garantia de aprovação.

12 - O júri poderá recomendar a reformulação do trabalho, por um prazo que não exceda 30 dias.

13 – Se, após a diligência prevista no número anterior, o Trabalho, reformulado ou não reformulado, não for admitido à discussão oral, o interessado deve ser notificado do facto até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a discussão.

14 - No caso previsto no número anterior, não haverá lugar a reembolso da taxa paga, mas o auditor pode reformular o Trabalho e apresentá-lo na edição seguinte do Curso.

15 – Na avaliação e classificação do Trabalho serão tomados em consideração os seguintes fatores: originalidade, consistência do discurso e das ideias expostas, esforço de investigação revelado e apresentação.

16 – A classificação atribuída ao Trabalho não é passível de melhoria em nova discussão oral.

Artigo 8.º

Plágio

O plágio é sancionado com a anulação do Trabalho Escrito.

Artigo 9.º

Auditores deficientes ou acidentados

1 – Os auditores invisuais, deficientes motores ou acidentalmente incapacitados de escrever podem submeter-se à realização de uma prova oral, da qual resultará a sua classificação final, correspondente à realização do Trabalho Escrito.

2 – Os auditores devem comunicar o facto da sua incapacidade no Secretariado, declarando pretender realizar a prova oral e pagar a taxa prevista no número 3 do artigo 11.º.

3 – A matéria sobre que recairá a prova oral deve ser previamente acordada com os diretores.

Artigo 10.º

Certificado e Diploma

1 – A frequência de pelo menos 75% da carga letiva do Curso de especialização em Direito do Emprego Público, permite a passagem, quando solicitado, de um Certificado de Frequência;

2 – Para os efeitos previstos no número anterior não é admitida a justificação de faltas, independentemente dos respetivos motivos;

3 – A aprovação do Trabalho Escrito apresentado dará lugar à passagem, quando solicitado, de um Diploma de Curso de especialização em Direito do Emprego Público.

4 – O Diploma conterá a menção de “Suficiente”, “Satisfatório”, “Bom”, “Bom com Distinção”, “Muito Bom” ou “Excelente”, consoante a classificação atribuída ao Trabalho Escrito seja de 10 ou 11, de 12 ou 13, de 14 ou 15, de 16 ou 17, de 18, de 19 ou 20 valores, respetivamente.

Artigo 11.º

Propinas e taxas

- 1- A taxa de candidatura e de frequência do Curso é de 600.00 €, 300.00 € a pagar no ato de apresentação de candidatura e 300.00 € até 20 de maio de 2023.
- 2- Taxa pela apresentação do Trabalho Escrito: 150.00 €, a pagar no ato da entrega do Trabalho.
- 3- Taxa pela emissão de diploma: 50.00 €, a pagar no ato de requerimento
- 4- Taxa pela emissão de 2.ª via de certificado de presença: 15.00 €, a pagar no ato de requerimento.
- 5- Estão isentos do pagamento das taxas de inscrição e de propinas de frequência os pós-graduandos inscritos pelas entidades patrocinadoras do CEDIPRE, nos termos dos respetivos estatutos e dos protocolos aplicáveis.

Artigo 12.º

Materiais de apoio

O CEDIPRE procurará disponibilizar, em relação a cada módulo, um sumário desenvolvido.

Artigo 13.º

Regimes especiais

O disposto no presente Regulamento não prejudica a vigência de regimes especiais que decorram de protocolos celebrados entre o CEDIPRE e outras instituições.

Artigo 14.º

Dúvidas e lacunas

Todas as dúvidas e lacunas do presente Regulamento serão sanadas nos termos da Lei, do Regulamento da Faculdade de Direito ou resolvidas pela direção do Curso.

ANEXO I

1. O corpo do Trabalho Escrito a apresentar, pelos auditores, deve conter entre 20 e 30 páginas e ser escrito com o tipo de letra “Times New Roman”, tamanho 12, e espaçamento entre linhas de 2.

2. As notas de rodapé devem ter o mesmo tipo de letra, com tamanho 10 e o espaçamento entre linhas de 1,5.

3. Como orientação genérica, estabelece-se que o Trabalho pode ter a estrutura seguinte:

- Índice;
- Introdução;
- Desenvolvimento;
- Conclusão;
- Referências bibliográficas.

4. O Trabalho respeitante ao VIII Curso de Especialização em Direito do Emprego Público deve ser entregue até ao final do período fixado pela Direção do Cedipre.

(data de carimbo do correio e de envio eletrónico ou entrega em mão, na secretaria do Cedipre, até às 12h30 do dia em causa).

5. A entrega do Trabalho Escrito deve ser acompanhada de uma Declaração Anti-Plágio nos termos seguintes:

“Declaração Anti-Plágio

Eu,, declaro por minha honra que o trabalho anexo é resultado da investigação que realizei e reconheço que ficarei sujeito(a) a penalização em caso de utilização de ideias ou palavras da autoria de outrem sem a devida identificação ou autorização.

Localidade, data

Assinatura conforme o bilhete de identidade”